

**DECLARAÇÃO DE SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a apólice de seguro de SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO abaixo descrita, se encontra em fase de emissão junto a Tokio Marine Seguradora S.A., sob as seguintes condições de garantia securitária:

Declaração de seguro relativa à proposta nº. 3750974

**Dados do Proponente**

**Nome:** Transsimao Transportes Ltda Me

**CNPJ:** 85.057.412/0001-10

**Endereço:** Joao Amadeu Pedro Bom, 721 - Barracao

**Bairro:** Tatuquara

**Cidade:** Curitiba

**UF:** PR

**CEP:** 81940-080

**Telefone:** (41) 3348-5771

**Vigência do Seguro**

Das 24 horas do dia 06/11/2017 até às 24 horas do dia 06/11/2018.

**Condições de Cobertura:****Apólice à Base de Ocorrência.**

**Período de Cobertura:** 365 dias, a contar da data de aceitação pela Seguradora.

**Âmbito de Cobertura:** TERRITÓRIO BRASILEIRO

**Dados Embarques:**

	<b>Produtos Perigosos</b>	<b>Carga Comum</b>
<b>Quantidade Mensal de Embarques</b>	120	80
<b>Valor Mensal Total dos Embarques R\$</b>	12.000.000,00	8.000.000,00

**Gerenciamento de Risco:** SISTEMA NBR - ISO 14.000 OU ISO 9.000 + EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE RISCO PARA ATENDIMENTO EMERGEN - SUATRANS

**Classe de Mercadorias Transportadas:**

<b>Classe</b>	<b>Tipos de Mercadoria</b>	<b>Cargas%</b>
III	LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	80,00
IV	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO INSTANTÂNEA, SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS	3,00
V	SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, PERÓXIDOS ORGÂNICOS	2,00
VIII	CORROSIVOS	5,00
IX	SUBSTÂNCIAS E ARTIGOS PERIGOSOS, INCLUINDO AS SUBSTÂNCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE	5,00
DEMAIS	MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS (NÃO CLASSIFICADAS PELA ONU),INSERIR NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 402/04 DA ANTT AO LADO:MERCADORIAS DIVERSAS	5,00

**Limite Agregado:** (1,0) uma vez o limite contratado para todas as coberturas  
**Limite Máximo de Garantia:** R\$ 1.000.000,00

Cobertura	Limite Máximo de Indenização R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio Líquido R\$
TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO	1.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	██████████
DANOS MORAIS	1.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	██████████
EMPREGADOR	1.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	██████████
DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	██████████
QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM	1.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	██████████
GERENCIAMENTO DE CRISE	1.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	██████████

#### Demonstrativo do Prêmio e Forma de Pagamento

Prêmio Líquido R\$	Adicional de Fracionamento R\$		Custo de Apólice R\$	I.O.F. R\$	Prêmio Total R\$ (à vista)
██████████	██████████	██████████	██████████	██████████	██████████
Forma de Pagamento	Opção Plano	1ª Parcela R\$	Demais Parcelas R\$	Total R\$	Juros % (no Período)
Carnê	(X) ██████████	██████████	██████████	██████████	██████████

**ESTA DECLARAÇÃO DE SEGURO É VÁLIDA SOMENTE SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA, OU DE SUA PRIMEIRA PARCELA, CASO PARCELADO.**

**A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO, QUANDO PACTUADO EM PARCELA ÚNICA, OU DE SUA PRIMEIRA PARCELA, QUANDO PARCELADO, IMPLICARÁ O CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE.**

**A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR NO CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE NAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS.**

#### Corretor de Seguros

Razão Social	Código Corretor	Registro SUSEP
TOPFLEX CORRETORA DE SEGUROS LTDA	29341	10.0678481

#### Observações

**Tokio Marine Seguradora S.A.**

**CNPJ:** 33.164.021/0001-00

**Código SUSEP:** 0619-0

**Central de Atendimento:** 0300 33 TOKIO (86546)

**SAC:** 0800 703 9000

**SAC - Deficiente Auditivo e de Fala:** 0800 770 1523

**Disque Fraude:** 0800 707 6060

**Ouvidoria:** 0800 449 0000

**Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 770 1523 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto à SUSEP\* poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta declaração.

\* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

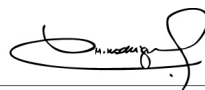
Processo SUSEP nº. 15.414.004929/2006-17.

Este seguro é regido pelas condições gerais, condições especiais, condições particulares e cláusulas do ramo de RISCOS AMBIENTAIS.

Sem mais nada a declarar,

São Paulo, 06 de Novembro de 2017.

Tokio Marine Seguradora S.A.



Valmir Rodrigues  
*Diretor Executivo Comercial*



José Adalberto Ferrara  
*Diretor Presidente*